

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
Processo Administrativo nº 118/2019
CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Concessão de Uso de bem público,
conforme Lei Municipal nº 1.369/2019.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – O **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para a outorga de concessão de uso de bem público, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas posteriores alterações, a Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995, a Lei Orgânica Municipal, art. 13 e a Lei Municipal nº 1.369/2019, e demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste Edital.

1.2 – Os interessados deverão entregar os invólucros de nº 01 (documentos de habilitação) e de nº 02 (proposta de oferta), devidamente, fechados e lacrados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, situada na Avenida Pelotas, nº 595, centro, em Derrubadas/RS, junto ao Centro Administrativo Municipal, às 09 horas do dia 13 de janeiro de 2020.

2 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à outorga de concessão remunerada de uso de bem público municipal, à pessoa jurídica, para fins exclusivos de exploração de quiosque na Praça Municipal Dorival Rigodanzo, nesta cidade, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O imóvel objeto de concessão possui 83,78m² de área construída, contendo espaço social gourmet, sanitários masculino e feminino e cozinha. O imóvel não possui qualquer tipo de mobiliário, tão somente instalações sanitárias, elétrico e hidráulico, cabendo ao concessionário a realização dos investimentos com mobília por conta própria (mesas, cadeiras, balcões, geladeiras e congeladores, instrumentos de cozinha em geral, forno elétrico, micro-ondas, máquina de café, entre outros instrumentos elétricos eletrônicos para o regular funcionamento da lanchonete).

3 – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – Podem participar da presente licitação quaisquer interessados e que comprovem a qualificação exigida neste Edital.

3.2 – Estão impedidos de participar da presente licitação: a) as pessoas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal de Derrubadas; b) aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, abrangendo a administração direta ou indireta e as entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; c) aquelas que estiverem em regime de concordata, falência ou insolvência;

3.3 – É vedada a participação de empresas em consórcio.

4 – DO EDITAL DA LICITAÇÃO

4.1 – O edital e anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico da PREFEITURA DE DERRUBADAS, www.derrubadas-rs.com.br ou diretamente no Centro Administrativo situado na Avenida Pelotas, nº 595, centro, em Derrubadas/RS, no setor de licitações. Maiores informações pelo Telefone: (55) 3616-3071/3059.

5 – DOS INVÓLUCROS

5.1 – Os documentos e a proposta deverão ser entregues à Comissão de Licitações no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, em dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte inscrição:

CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CONCORRÊNCIA Nº 02/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE OFERTA
NOME DA EMPRESA LICITANTE

5.2 – Os documentos de credenciamento ou procurações das empresas que quiserem se fazer representar e participar dos trabalhos nas sessões públicas serão entregues em separado dos invólucros, diretamente à Comissão de

Licitações, no local, data e horário designados para a sessão de abertura dos invólucros, juntamente com a respectiva cédula de identidade do credenciado, procurador ou representante legal, obedecendo, ainda, o seguinte:

5.2.1 – Se representada por procurador, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou carta-credencial com firma reconhecida, além do contrato/estatuto social da empresa, no original ou cópia autenticada.

5.2.2 – Quando a empresa se fizer representar por diretor ou sócio, deverá ser apresentado apenas o contrato/estatuto social da empresa, no original ou cópia autenticada.

5.2.3 – Os documentos de credenciamento, procurações e cartas-credenciais serão retidos pela Comissão de Licitações e juntados aos autos do certame.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – No invólucro nº 01 deverá constar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao;
- i) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações (vide Anexo III);
- j) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (vide Anexo IV).
- k) comprovação de constituição mínima de 05 (cinco) anos do CNPJ da empresa licitante, comprovado através de contrato social ou registro na receita federal (cartão CNPJ) com objeto similar ao da presente licitação.
- l) certidão negativa de falência, emitida a no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – DA PROPOSTA DE OFERTA

7.1 – No invólucro nº 02 deverá constar proposta de oferta, conforme modelo de proposta (Anexo II), expressa em moeda corrente nacional, da remuneração mensal do concessionário para o Município.

7.2 – A proposta deverá ser legível, carimbada, assinada, sem rasuras ou retificações, sob pena de desclassificação.

7.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

8 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – A Comissão de Licitações procederá à abertura do invólucro nº 01, conferirá toda a documentação que, em seguida, será também examinada e rubricada pelos licitantes presentes.

8.2 – A Comissão de Licitações examinará a documentação e decidirá acerca da habilitação ou inabilitação dos licitantes, dando-lhes ciência na própria sessão ou em outra, oportunamente designada, ou através de publicação no *site* do Município.

8.3 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação nos termos exigidos neste Edital, sendo-lhes devolvido o invólucro nº 02, após esgotados os prazos de recurso administrativo.

8.4 – Ocorrendo desistência expressa, por parte dos licitantes, de recursos quanto à habilitação ou à inabilitação, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos invólucros nº 02 dos licitantes habilitados.

8.5 – O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo MAIOR OFERTA, classificando-se em 1º lugar a proposta de maior oferta para a remuneração mensal da concessão de uso e assim sucessivamente.

8.6 – No caso de empate, far-se-á sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências deste Edital;
- b) com valor de remuneração inferior ao fixado no anexo I, correspondente a avaliação mínima.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos decorrentes desta licitação serão observadas, quanto a eventuais recursos administrativos, as normas previstas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

10 – DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

10.1 – O valor mensal de remuneração da concessão de uso será aquele fixado na proposta vencedora desta licitação.

10.2 – O valor mensal da remuneração deverá ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, a contar da data da assinatura do termo de concessão, em rede bancária, mediante apresentação de guias fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

10.3 – O valor da remuneração será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IPCA, acumulado no período ou pelo índice que o suceder na hipótese de extinção.

10.4. – Em caso de atraso no pagamento, será aplicada multa diária, na razão de 0,3% sobre o valor atualizado da remuneração da concessão de uso, até o limite de 90 (noventa) dias.

10.5. – Ultrapassado o limite temporal estabelecido no item anterior será procedida à rescisão unilateral do termo e à reversão da concessão de uso do bem ao município, sem prejuízo da multa e demais penalidades previstas no edital e no termo, assim como penalizações legais, civis e criminais.

10.6. – Toda e qualquer penalidade aplicada no caso dos itens anteriores, inclusive rescisão e reversão da concessão, serão precedidas de notificação à concessionária objetivando oportunizar ampla defesa e contraditório à mesma.

10.7 – A remuneração mensal devida pelo vencedor é oponível ao mesmo 6 (seis) meses após a assinatura do termo de concessão, sendo este prazo concedido como incentivo em face aos investimentos a serem realizados no espaço.

11 – DO PRAZO

11.1 – O prazo da concessão de uso será de 05 (cinco) anos, renováveis por mais 5 (cinco) anos, contados da celebração do respectivo termo. Em caso de denúncia contratual por uma das partes em qualquer tempo, a mesma deverá comunicar com aviso prévio antecedente de 60 (sessenta) dias para rescisão.

12 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

12.1 – A concessão de uso será formalizada por intermédio de termo próprio.

12.2 – O licitante vencedor deverá assinar o termo de concessão de uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação, prorrogável no máximo por igual período, sob pena das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.3 – O concessionário fica obrigado a providenciar o alvará de funcionamento, para então, dar início as atividades.

12.4 – A remuneração mensal devida pelo vencedor é oponível ao mesmo 6 (seis) meses após a assinatura do termo de concessão.

12.5 – No caso de descumprimento do prazo fixado no item 12.2 deste Edital, será facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive

quanto à remuneração, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital à vencedora inicial.

12.6 – Além das obrigações previstas neste Edital e seus Anexos, o concessionário fica obrigado a:

- a) utilizar o bem objeto desta concessão de uso exclusivamente nos fins previstos no Termo de Referência deste Edital, sob pena de reversão da concessão de uso do bem ao município, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização pela reversão;
- b) pagar ao Município a remuneração, nos termos do item 10 deste Edital;
- c) realizar todas as obrigações estabelecidas pelo Anexo I deste Edital, a manutenção necessária para a perfeita conservação do bem, objeto desta concessão de uso, arcando com as decorrentes despesas.
- d) o uso comercial do imóvel licitado será realizado exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO, ficando vedada a sua utilização, a qualquer título, por pessoa física ou jurídica diferente, ficando ciente a concessionária que é causa de cancelamento do termo de concessão e reversão da concessão de uso do bem qualquer uso diferente do objeto ou exploração da atividade por pessoa estranha ao termo.

12.7 – A atividade comercial só poderá iniciar após o fornecimento do Alvará de Licença e Alvará Sanitário.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, conforme segue:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor anual atualizado do TERMO.
- b) executar o TERMO com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Penalidade: advertência.
- c) executar o TERMO em desacordo com a sua finalidade e/ou não cumprir com as obrigações elencadas na cláusula terceira será considerado como inexecução parcial ou total do termo.
 - c.1) Inexecução parcial do TERMO: Penalidade: multa de 1% sobre o valor mensal ofertado da concessão de uso e suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 1 ano.
 - c.2) Inexecução total do TERMO: Penalidade: multa de 2% sobre o valor total anual atualizado do TERMO e/ou suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 anos.
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Penalidade: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito

de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor anual atualizado do TERMO.

e) apresentar documentação falsa exigida: Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor anual atualizado do TERMO.

f) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo: Penalidade: aplicação de multa de 1% sobre o valor anual atualizado do TERMO.

3.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A participação na presente licitação implica em concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

14.1.1 - Para fiscalização, orientações de ordem operacional e demais pertinentes a execução do objeto da presente licitação, o Município designa a Secretária Municipal do Turismo, Professora Angelita Bomm dos Santos, que fará o agendamento para a visita dos interessados junto ao local objeto da presente concessão.

14.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos e propostas não apresentados na sessão de recebimento.

14.3 – Não serão admitidas modificações ou substituições de documentos ou propostas.

14.4 – Iniciada a abertura dos invólucros relativos à documentação, não serão admitidos na licitação eventuais retardatários.

14.5 – Somente terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes legais ou credenciados, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitações.

14.6 - Impugnações e recursos referentes a este Edital deverão ser protocolados na Prefeitura de Derrubadas, setor de licitações, sito na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, em Derrubadas/RS. Impugnações deverão ser protocoladas com prazo mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento dos envelopes.

14.7 – É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.7.1 – No interesse da Administração, os eventos do município que venham a interferir na rotina do objeto desta licitação, deverão ser despachados para eventuais mudanças, inclusive a suspensão temporária da atividade.

14.8 – A divulgação dos atos desta licitação será procedida nas sessões designadas ou através de publicação na página oficial do Município de Derrubadas.

14.9 – No interesse da Administração, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos da legislação pertinente.

14.10 – O foro da Comarca de Tenente Portela/RS, é o competente para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pelo presente Edital.

14.11 – Maiores informações serão prestadas aos interessados nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, na Avenida Pelotas, nº 595, centro, em Derrubadas/RS ou pelo site: www.derrubadas-rs.com.br.

Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, 10 de dezembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757
Assessor Jurídico

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Exploração de quiosque na Praça Pública Municipal Dorival Rigodanzo.

DA REMUNERAÇÃO: Valor de avaliação: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês;

DO BEM: Imóvel possui 83,78m² de área construída, considerando espaço gourmet, cozinha e sanitários masculino e feminino;

OBRIGAÇÕES

1. A contratada poderá explorar comercialmente o espaço do quiosque, apenas nas áreas de restaurante, cafeteria, lancheria e sorveteria, em um imóvel de 83,78m², devendo manter a limpeza e a conservação de todo o espaço utilizado.

2. Entende-se como limpeza e conservação do quiosque: a) Limpeza interna de todo o prédio do quiosque, áreas internas e externas utilizadas; b) Manutenção elétrica e hidráulica, pintura e conservação do prédio do quiosque; c) Limpeza externa do prédio, calçadas e varandas; d) Manutenção das gramas e jardins nos arredores do quiosque;

3. Para garantir a concessão de uso e exploração do espaço, o município deverá receber da concessionária, mensalmente, o valor fixado no final do certame, o qual será devido após decorridos 6 (seis) meses de contrato. Os primeiros seis meses será objeto de isenção a título de incentivo.

4. O estabelecimento comercial deverá ficar aberto durante os eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, mediante comunicação prévia, no mínimo nos horários de maior circulação de pessoas nesses eventos.

5. O pagamento das despesas com água e luz utilizadas para manutenção das atividades do quiosque, ficarão sob responsabilidade da contratada.

6. A disponibilidade do quiosque deverá atender o código de Posturas do Município, legislação sanitária, e demais Leis que se aplicam.

7. A Contratada deverá estar devidamente legalizada com todos os licenciamentos válidos necessários para o exercício da atividade a que se destina e poderá, mediante prévia autorização do município, efetuar mudanças físicas no quiosque, inclusive reformas internas no local.

8. É obrigação da contratada, para o início da atividade comercial no local:

a) A realização de adaptações internas para a instalação de mobília em geral, instalação de mesas e cadeiras no espaço interno e externo delimitado para uso;

b) promover a venda de alimentos em geral, lanches, bebidas, cafés e sorvetes, devendo dar atendimento pleno ao objeto a que se destina;

c) dar cumprimento às demais normas de segurança e sanidade previstas para a comercialização de alimentos.

10. A CONCESSIONÁRIA deverá abrir o local para o público e exercer atividades comerciais no mínimo 5 (cinco) dias semanais, no horário compreendido entre as 08horas às 22horas. Eventual alteração de horário deverá ser informada previamente à concedente.

11. Quaisquer investimentos realizados pela concessionária no local não serão indenizados pelo município, sendo que os mesmos serão revertidos ao município ao final da concessão, independentemente de a rescisão operar por decurso do prazo da concessão ou quaisquer outros motivos.

12. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a segurança do quiosque.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

NOME DO LICITANTE: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

ITEM DESCRIÇÃO VALOR MENSAL OFERTADO

01 Quiosque Imóvel de 83,78m², incluindo espaço *gourmet*, cozinha e banheiros.

Valor de avaliação: R\$ 150,00 por mês

Prazo da concessão: 05 (cinco) anos, renováveis por mais 5 (cinco) anos.

LOCAL E DATA: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO LICITANTE:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome completo e assinatura do representante legal da pessoa jurídica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

(Razão Social da Licitante) _____, por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos). Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Pelotas, nº 595, centro, em Derrubadas/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.442.282/0001-20, por seu Prefeito Municipal, Sr. Alair Cemin, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado abreviadamente MUNICÍPIO, e (___NOME DA CONCESSIONÁRIA___), com sede na (___endereço completo___), inscrita no CNPJ sob nº (___), representada por seu (___presidente, diretor, gerente, etc.___), Sr. (___NOME e qualificação___), domiciliado e residente (___endereço completo___), inscrito no CPF sob nº (___), adiante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, nos termos da licitação nº 02/2019, na modalidade de Concorrência, que julgou vencedora a proposta desta, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993, no art. 13, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO é a outorga, pelo MUNICÍPIO à CONCESSIONÁRIA, da CONCESSÃO DE USO do seguinte imóvel do MUNICÍPIO: imóvel de 83,78m², incluindo espaço *gourmet*, cozinha e banheiros, situado na praça pública municipal Dorival Rigodanzo, para fins exclusivos de exploração com a venda de alimentos e bebidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem objeto desta CONCESSÃO DE USO deverá ser utilizado pela CONCESSIONÁRIA para fins de exploração de quiosque, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital da licitação Concorrência nº 02/2019.

Parágrafo único. A utilização do bem objeto desta concessão em desacordo com a finalidade do mesmo ou a não realização das obrigações determinadas pelo Edital, seus anexos, por esse termo, e pelo termo de referência, acarretará na rescisão do presente termo e na reversão da concessão de uso do imóvel ao município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

São obrigações e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:

a) utilizar o bem de que trata esta CONCESSÃO DE USO nas finalidades estabelecidas no termo de referência do Edital, observada a legislação vigente;

- b) cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
- c) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução das instalações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os encargos da concessão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) todas as despesas decorrentes dos encargos da concessão e da execução deste contrato, tais como, materiais, montagem, confecção, instalação, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução dos serviços e aos empregados;
- f) manter-se, durante toda a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao MUNICÍPIO, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos artigos 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais disposições legais pertinentes;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto dos encargos da concessão, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONCESSIONÁRIA, de acordo com a legislação em vigor;
- j) adotar todos os critérios de segurança necessários para a execução dos serviços;
- k) realizar toda a manutenção necessária para a perfeita conservação do bem concedido;
- l) suportar, durante a vigência deste TERMO, todos os tributos, encargos e demais despesas decorrentes desta CONCESSÃO;
- m) comunicar ao MUNICÍPIO eventuais ocorrências que impliquem em turbação ou esbulho na posse do imóvel objeto desta CONCESSÃO DE USO, bem como adotar as medidas judiciais urgentes para a defesa de sua posse, durante a vigência desta CONCESSÃO DE USO;
- n) suportar eventuais danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência desta CONCESSÃO DE USO;

- o) a atividade comercial só poderá iniciar após o fornecimento do Alvará de Licença pela Secretaria Municipal de Finanças, precedido do Alvará Sanitário expedido pela Secretaria Municipal da Saúde, ambos de Derrubadas/RS;
- p) restituir o uso do imóvel ao MUNICÍPIO ao término da CONCESSÃO;
- q) a CONCESSIONÁRIA poderá explorar comercialmente o espaço do quiosque, em um imóvel de 83,78m², incluindo cozinha, banheiros, espaço *gourmet* e deck de entrada, devendo manter a limpeza e a conservação de todo o espaço utilizado.
- r) A disponibilidade do quiosque e do bar deverá atender o código de Posturas do Município e demais Leis que se aplicam.
- Parágrafo único. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA no bem objeto desta CONCESSÃO DE USO não serão indenizados pelo MUNICÍPIO, incorporando-se ao imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

O prazo de vigência desta CONCESSÃO DE USO inicia em ___/___/___ é de 05 (cinco) anos, renováveis por mais 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. Em caso de denúncia contratual por uma das partes, em qualquer tempo, a mesma deverá comunicar com aviso prévio antecedente de 60 (sessenta) dias para rescisão, podendo ainda a denúncia ocorrer por acordo entre as partes prevalecendo o mesmo prazo, ou ainda por força do artigo 78 e 79 da lei 8.666/93, especialmente por razões de interesse público em eventual interesse precípua da administração para execução de projetos no local objeto deste contrato ou no entorno, devidamente justificado, não cabendo indenização ou reclame sob qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste TERMO será acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, nomeado por Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

§1º - O representante do MUNICÍPIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do TERMO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º - O recebimento do cumprimento das obrigações deste TERMO, dar-se-á mediante a utilização pela finalidade descrita no termo de referência, bem como o cumprimento de todas as obrigações elencadas na cláusula terceira deste TERMO.

§3º - O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, o cumprimento de obrigações realizadas em desacordo com o TERMO.

§4º - O mero recebimento do cumprimento das obrigações não caracteriza a aceitação das mesmas pelo Município, ficando a contratada sujeita à correção de serviços defeituosos.

§5º - Verificada a desconformidade no cumprimento de alguma das obrigações, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

§6º - Além do acompanhamento da execução do termo será fiscalizada anualmente, mediante a verificação das obrigações de manutenção do imóvel e da utilização conforme a finalidade da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DO REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

O valor mensal de remuneração da concessão de uso será aquele fixado na proposta vencedora da licitação.

§1º - O valor mensal da remuneração deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do uso, a contar da data da assinatura do termo de concessão, em rede bancária, mediante apresentação de guias fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo segundo. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada multa diária, na razão de 0,3% sobre o valor atualizado da remuneração da concessão de uso, até o limite de 90 (noventa) dias.

Parágrafo terceiro. Ultrapassado o limite temporal estabelecido no item anterior será procedida à rescisão unilateral do termo e à reversão da concessão de uso do bem ao município, sem prejuízo da multa e demais penalidades previstas no Edital e no termo, assim como penalizações legais, civis e criminais.

Parágrafo quarto. Toda e qualquer penalidade aplicada no caso dos itens anteriores, inclusive rescisão e reversão da concessão, serão precedidas de notificação à concessionária objetivando oportunizar ampla defesa e contraditório à mesma. Parágrafo quinto. O valor da remuneração será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IPCA acumulado no período ou pelo índice que o suceder na hipótese de extinção.

Parágrafo sexto. A remuneração mensal devida pelo vencedor é oponível ao mesmo 6 (seis) meses após a assinatura do termo de concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Esta CONCESSÃO DE USO será rescindida, com a imediata retomada da concessão de uso do bem pelo MUNICÍPIO, independentemente de interpelação judicial, não cabendo à CONCESSIONÁRIA qualquer indenização:

a) no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas fixadas neste instrumento; e

b) nas hipóteses de falência, recuperação judicial ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

§1º - A rescisão contratual e retomada do bem concedido não transfere ao MUNICÍPIO quaisquer ônus ou compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA na vigência desta CONCESSÃO DE USO.

§2º - A rescisão e reversão da concessão serão precedidas de notificação à concessionária objetivando oportunizar ampla defesa e contraditório à mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de inidoneidade, conforme segue:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida Penalidade: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor anual atualizado do TERMO.
- b) executar o TERMO com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Penalidade: advertência.
- c) executar o TERMO em desacordo com a sua finalidade e/ou não cumprir com as obrigações elencadas na cláusula terceira será considerado como inexecução parcial ou total do termo.
 - c.1) Inexecução parcial do TERMO: Penalidade: multa de 1% sobre o valor mensal ofertado da concessão de uso e suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 1 ano.
 - c.2) Inexecução total do TERMO: Penalidade: multa de 2% sobre o valor total anual atualizado do TERMO e/ou suspensão dos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 anos.
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Penalidade: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor anual atualizado do TERMO.
- e) apresentar documentação falsa exigida: Penalidade: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor anual atualizado do TERMO.
- f) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo: Penalidade: aplicação de multa de 1% sobre o valor anual atualizado do TERMO.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO em três vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Derrubadas, (___data___).

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas
CONCEDENTE

(___NOME___),
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1)

2)